



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP EDITAL Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**, CEP: 44.698-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2025, ATÉ ÀS 17:00 HORAS.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario
VALOR ESTIMADO:	R\$ 49.452,20 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.**

2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe - Bahia, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.103 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

2.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fontes: 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Trans. de Impostos - Saúde 15%.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, ou protocolados no setor de licitações e contratos desta prefeitura, conforme apresentação de protocolo de entrega (Anexo V), sempre fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: **30/04/2025 até às 17:00h**.

4.2 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, como base.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

5.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



5.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

5.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE OFICIO DE PROTOCOLO

São José do Jacuípe - Bahia, 25 de abril de 2025.

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.** Conforme descrição dos produtos, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação justifica-se por parte da Secretaria de Saúde, no tocante a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados nos Postos de Atendimento, e Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizadas na Sede, Distrito de Itatiaia, e Povoado de Vaca Brava, onde são realizados semanalmente sessões, tratamentos e diversos serviços fisioterapêuticos, nos quais são de total importância que se mantenham ativos, e ininterruptos a população.

Os serviços de fisioterapia, vem sendo limitado e prejudicado, pela falta de alguns materiais e equipamentos necessários à sua correta execução, uma vez que, tanto os Postos de Atendimento, quanto as Unidades Básicas de Saúde – UBS, onde são realizados e ofertados estes serviços, não dispõem de materiais novos e suficientes para atender ao público usuário. Que foi elaborado demanda pelos profissionais de saúde responsáveis pela execução destes serviços, enviada a esta secretária, e após verificação, e confecção da planilha contendo a descrição dos produtos, quantitativos e estipulados, verifica-se a possibilidade de realizar a contratação, para o fornecimento de forma eventual e parcelada mediante solicitação de entregas por conta da demanda apresentada pelo período de 12 (doze) meses

3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U. F	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA FEIJÃO PILATES BOBATH, MATERIAL PVC, INFLAVEL 30CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250KG, COM SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO.	UND	20	R\$ 154,16	R\$ 3.083,20
02	BOLA SUICA DE 95CM FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTENCIA, PESO SUPORTADO ATE 300 KG DE CARGA ESTATICA (SEM MOVIMENTO), QUE NAO ESTOURE SE PERFURADA. DEVERÁ	UND	20	R\$ 217,74	R\$ 4.354,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	VIR ACOMPANHADA DE 01 BOMBA PARA INFLAR E 2 PINOS.				
03	ESCADA FUNCIONAL MATERIAL: NYLON. DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UND	20	R\$ 134,32	R\$ 2.686,40
04	HALTERES 1KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10	R\$ 31,27	R\$ 312,70
05	HALTERES 2KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10	R\$ 44,43	R\$ 444,30
06	HALTERES 3KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10	R\$ 67,68	R\$ 676,80
07	INFRATERMELHO FISIOTERAPIA C/ OU SEM DIMMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA, TIPO: C/ PEDESTAL, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA MATERIAL(IS): MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES) CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): REGULÁVEL NA ALTURA; HASTE FLEXÍVEL, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E C/ RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W, ALÉM DE MANUAL, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL C/ A REDE 127 V, 60 HZ, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	05	R\$ 1.672,75	R\$ 8.363,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



08	ORVEBALL DESENVOLVIDA EM PVC, COM DIAMETRO DE 25CM.	UND	20	R\$ 43,81	R\$ 876,20
09	TENS - FISIOTERAPIA TIPO: APARELHO DIGITAL. APLICAÇÃO: ALÍVIO DE DOR, RECUPERAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR. APRESENTAÇÃO: APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDAS C/ CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES): VARIÁVEL DE ACORDO C/ O FABRICANTE E MODELO/ANO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): BIVOLT. REGISTRO ANVISA. ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, TODOS OS CABOS DE APLICAÇÃO, ELETRODOS E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UND	05	R\$ 1.887,48	R\$ 9.437,40
10	RECUPERAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR. APRESENTAÇÃO: APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDAS C/ CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, COR.	UND	05	R\$ 1.220,85	R\$ 6.104,25
11	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30CM DE COMP. E 14CM DE LARG. COR AZUL, INTENSIDADE EXTRA FORTE.	UND	10	R\$ 35,78	R\$ 357,80
12	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30CM DE COMP. E 14CM DE LARG. COR VERDE, INTENSIDADE FORTE.	UND	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
13	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMP. E 14CM DE LARGURA. COR VERMELHO, INTENSIDADE MÉDIO.	UND	10	R\$ 49,22	R\$ 492,20
14	THERABAND FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR PRETO. INTENSIDADE FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL). APRESENTA REGISTRO DA ANVISA.	UND	10	R\$ 50,22	R\$ 502,20
15	THERABAND FAIXA ELASTICA THERA BAND. COR ROXO. INTENSIDADE MEDIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL).	UND	10	R\$ 50,22	R\$ 502,20
16	TORNOZELEIRA 1KG: MATERIAL - A MALHA É COMPOSTA PEQUENAS BOLINHAS ACHATADAS DE FERRO A PARTE EXTERNA É FEITA COM BAGUM (TRATA-SE DE UM MATERIAL SEMELHANTE AO CORVIM, UM	UND	10	R\$ 44,29	R\$ 442,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	TIPO DE REVESTIMENTO VINÍLICO QUE IMITA O COURO, OU SEJA, UM PLÁSTICO FININHO COM UMA LEVE TEXTURA), E O TRAVAMENTO É FEITO EM VELCRO, PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO 1KG.				
17	TORNOZELEIRA 2KG: MATERIAL - A MALHA É COMPOSTA PEQUENAS BOLINHAS ACHATADAS DE FERRO, A PARTE EXTERNA É FEITA COM BAGUM (TRATA-SE DE UM MATERIAL SEMELHANTE AO CORVIM, UM TIPO DE REVESTIMENTO VINÍLICO QUE IMITA O COURO, OU SEJA, UM PLÁSTICO FININHO COM UMA LEVE TEXTURA), E O TRAVAMENTO É FEITO EM VELCRO, PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO 2 KG	UND	10	R\$ 58,78	R\$ 587,80
18	ULTRASSOM FISIOTERAPIA TIPO: PORTÁTIL, APRESENTAÇÃO: CONTENDO DISPLAY LCD, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, TEMPORIZADOR DE 01 A 30 MINUTOS, ÁREA DE RADIAÇÃO DE 3,5CM ² A 3,6CM ² , APLICAÇÃO: PARA AFECÇÕES TERAPÊUTICAS E ESTÉTICAS, TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO: 1MHZ A 3,3MHZ, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CABO DE FORÇA, REGISTRO NA ANVISA.	UND	05	R\$ 1.973,56	R\$ 9.867,80
VALOR TOTAL DE RERÊNCIA:				R\$ 49.452,20	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa do ramo para fornecimento do objeto solicitado representa um investimento estratégico para a Secretaria Municipal de Saúde, pois garante a entrega dos produtos especificados em conformidade, padrão e condições necessárias para a estruturação e manutenção dos Postos de Atendimento e Unidades Básicas de Saúde – UBS, onde são realizados semanalmente sessões, tratamentos e diversos serviços fisioterapêuticos, nos quais são de total importância que se mantenham ativos, e ininterruptos a população.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. através de Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos Artigos 83 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.

6.2. O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



7.2. A contratada deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado na planilha do Item 3 deste termo, em conformidade as especificações, contendo a marca de cada item, sob critérios de desclassificação da proposta caso não apresente.

7.3. Os itens objeto da planilha desta contratação somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Fornecimento.” a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

7.4. Os itens objeto da planilha desta contratação, quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.5. Os produtos serão entregues de forma eventual e parcelada, mediante solicitação da secretaria demandante ou servidor designado. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

7.6. Para fins de entregas, deverão ocorrer na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alto da Quixabeira, s/nº, Bairro Luiz Eduardo Magalhães, CEP: 44.698-000, São José do Jacuípe/BA, ou local determinado pela respectiva secretaria, informado com no mínimo 24 horas de antecedência, em dias úteis, com horário de 08:00 às 17:00h.

7.7. Não haverá possibilidade de subcontratação.

7.8. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações do Item 03 constante desse termo.

7.9. O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável, pois haveria prejuízo para o conjunto da solução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (artigo 69) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

8.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

Unidade: 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.103 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

2.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fontes: 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Trans. de Impostos - Saúde 15%.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 49.452,20 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

10.2. Os valores estimados para execução do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no mercado regional, com potenciais fornecedores do ramo de atividade ao objeto requerido, pesquisa na internet na plataforma eletrônica Licitanet, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme justificativa de preços que será anexada aos autos pelo setor responsável, e parte integrante deste processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratada deverá entregar os produtos estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

11.1.2. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações e modelo em anexo a este Termo.

11.1.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes os serviços adquiridos.

11.1.4. Os serviços em desconformidade com o estabelecido neste termo, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

11.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços, quando esses não apresentarem condições adequadas ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA corrigir os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

12.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

12.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

12.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato será gerido por ISCARLETE COELHO BARBOSA DOS SANTOS, Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde, matrícula nº 215705, servidor(a) nomeado em portaria.

13.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

13.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas de atas e contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

14.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem executados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Designar preposto durante o período de vigência do registro de preço, para representá-la sempre que seja necessário;

14.5. Realizar os fornecimentos, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

14.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

15.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto/prestação de serviço, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito;

16.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico; 19.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação ou contratação direta;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

14.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

17.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

17.5. **Multas** de até:

17.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. Com fundamento no **artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.

f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento para prestação dos serviços/fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO

Secretário Municipal de Saúde
Responsável pelo Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel:
Email:		

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	U. F	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA FEIJÃO PILATES BOBATH, MATERIAL PVC, INFLAVEL 30CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250KG, COM SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO.	UND	20		
02	BOLA SUICA DE 95CM FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA RESISTENCIA, PESO SUPORTADO ATE 300 KG DE CARGA ESTATICA (SEM MOVIMENTO), QUE NAO ESTOURE SE PERFURADA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01 BOMBA PARA INFLAR E 2 PINOS.	UND	20		
03	ESCADA FUNCIONAL MATERIAL: NYLON. DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UND	20		
04	HALTERES 1KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELÉTRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10		
05	HALTERES 2KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.				
06	HALTERES 3KG HALTER FABRICADO EM FERRO CINZENTO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PLASTISOL PVC. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO GARANTE QUE A PEÇA NÃO PERCA O NÚMERO DE SEU PESO. RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS, FUNGOS, ATAQUE QUÍMICO, ANTICHAMA, DIELETRICO E INTEMPERISMO, ALÉM DA MACIEZ PARA MANIPULAÇÃO.	UND	10		
07	INFRATERMELHO FISIOTERAPIA C/ OU SEM DIMMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA, TIPO: C/ PEDESTAL, APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA MATERIAL(IS): MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES) CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): REGULÁVEL NA ALTURA; HASTE FLEXÍVEL, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E C/ RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W, ALÉM DE MANUAL, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL C/ A REDE 127 V, 60 HZ, CONFORMIDADE: PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	05		
08	ORVEBALL DESENVOLVIDA EM PVC, COM DIAMETRO DE 25CM.	UND	20		
09	TENS - FISIOTERAPIA TIPO: APARELHO DIGITAL. APLICAÇÃO: ALÍVIO DE DOR, RECUPERAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR. APRESENTAÇÃO: APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDAS C/ CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SEREM DEFINIDAS, DIMENSÃO(ÕES): VARIÁVEL DE ACORDO C/ O FABRICANTE E MODELO/ANO; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): BIVOLT. REGISTRO ANVISA. ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, TODOS OS CABOS DE APLICAÇÃO, ELETRODOS E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UND	05		
10	RECUPERAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MUSCULAR.	UND	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	APRESENTAÇÃO: APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDAS C/ CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, COR.				
11	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30CM DE COMP. E 14CM DE LARG. COR AZUL, INTENSIDADE EXTRA FORTE.	UND	10		
12	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30CM DE COMP. E 14CM DE LARG. COR VERDE, INTENSIDADE FORTE.	UND	10		
13	THERABAND FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMP. E 14CM DE LARGURA. COR VERMELHO, INTENSIDADE MÉDIO.	UND	10		
14	THERABAND FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR PRETO. INTENSIDADE FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL). APRESENTA REGISTRO DA ANVISA.	UND	10		
15	THERABAND FAIXA ELASTICA THERA BAND. COR ROXO. INTENSIDADE MEDIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL).	UND	10		
16	TORNOZELEIRA 1KG: MATERIAL - A MALHA É COMPOSTA PEQUENAS BOLINHAS ACHATADAS DE FERRO A PARTE EXTERNA É FEITA COM BAGUM (TRATA-SE DE UM MATERIAL SEMELHANTE AO CORVIM, UM TIPO DE REVESTIMENTO VINÍLICO QUE IMITA O COURO, OU SEJA, UM PLÁSTICO FININHO COM UMA LEVE TEXTURA), E O TRAVAMENTO É FEITO EM VELCRO, PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO 1KG.	UND	10		
17	TORNOZELEIRA 2KG: MATERIAL - A MALHA É COMPOSTA PEQUENAS BOLINHAS ACHATADAS DE FERRO, A PARTE EXTERNA É FEITA COM BAGUM (TRATA-SE DE UM MATERIAL SEMELHANTE AO CORVIM, UM TIPO DE REVESTIMENTO VINÍLICO QUE IMITA O COURO, OU SEJA, UM PLÁSTICO FININHO COM UMA LEVE TEXTURA), E O TRAVAMENTO É FEITO EM VELCRO, PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO 2 KG	UND	10		
18	ULTRASSOM FISIOTERAPIA TIPO: PORTÁTIL,	UND	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	APRESENTAÇÃO: CONTENDO DISPLAY LCD, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, TEMPORIZADOR DE 01 A 30 MINUTOS, ÁREA DE RADIAÇÃO DE 3,5CM² A 3,6CM², APLICAÇÃO: PARA AFECÇÕES TERAPÊUTICAS E ESTÉTICAS, TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO: 1MHZ A 3,3MHZ, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CABO DE FORÇA, REGISTRO NA ANVISA.				
VALOR TOTAL DE RERÊNCIA:					R\$

O valor global de nossa proposta é de R\$_____ (por extenso) conforme planilha acima.

- Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) Dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Local, de de 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2025

No dia ____ de ____ de 20__, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271**, SSP/BA, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, conforme Processo Administrativo nº. **129/2025** e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor Sr. Romualdo da Silva São Pedro, matrícula 215658, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 246/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Capim grosso, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, ____de____de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO V – MODELO DE OFICIO DE PROTOCOLO

(Timbre da empresa)

Ofício nº xx/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.
Att., Setor de Licitações e Contratos.

Venho por meio deste, protocolar proposta e documentação de aptidão, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025-SRP** nos termos do Edital nº **019/2025**, através do Processo Administrativo nº **129/2025**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.** Publicada no diário oficial deste município.

São José do Jacuípe – Bahia, xx de xxxxxxxxxxx de 2025

Atenciosamente

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante:

CPF:xxx.xxx.xxx-xx